



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2016-16 PMBGA

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: AV. 13 DE MAIO, SN CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 08:30 horas do dia 25 de Outubro de 2016, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.420 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE) METROS DE MEIO-FIO SIMPLES, EM LINHA, COM MÁQUINA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA..
- 1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da iboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente do Município, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.
- 1.1.2. O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.
- 1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo





telefone ().

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3°).
- 3.2 É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum Árgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.3 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.
- 3.4 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.
- 3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;
- 3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

- 4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.
- 4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2016 Projeto 0707.151220000.1.016 Const. Meio-fios Pass. Sarg. Gal. Pluvi. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações do orçamento vigente.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

BREJO GRANDE DO ARAGUAJA Constructo um Noto Carron Petron Almana SUZ Zas

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



- 5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.
- 5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.
- 5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.
 - 5.3. A proposta deverá conter, ainda:
 - 5.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;
 - 5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.
- 5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.
- 5.3.2.3. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- 5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;
 - 5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;
- 5.3.4. planilha de composição dos preços unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, cujos preços forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total.
- 5.3.4.1. Na hipótese do subitem 5.3.4, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.
 - 5.4. Deverá, ainda, acompanhar a proposta, dentro do envelope:
- 5.4.1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa executou serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, em características e demais especificações, sob as penas da lei;

BREJO GRANDE DO ARAGUAJA Carollado um Nado Perço Percos Punda CLI, 726

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



- 5.4.2. atestado de vistoria no local da obra, assinado pelo representante legal e ou técnico responsável pela empresa, bem como por servidor representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos termos do ANEXO III;
 - 5.4.3. cópia autenticada da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 5.4.4. comprovação de regularidade relativa à:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.

- 5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.
- 5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).
 - 5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.
- 5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.
- 6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a is efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste ibstrumento convocatório e o interesse da Administração.
 - 7.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;
- 7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante

BREJO GRANDE DO ARAGUAJA Condundo un likino Empo Primas Mariada Mariada

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3° e 48, § 1°, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

- 7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexeqüibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.
- 7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3° do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.
- 7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.
- 7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.
- 7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

VIII. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.
- 8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante

BREJO GRANCE DO ARACIJADA Constituida en Hace Sergio Presso Hanas 27/78

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



vencedora, conforme minuta anexa.

- 9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.
- 9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.
- 9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, speitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

X. DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):
 - a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a critério da Administração.
- 10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas ncomitantemente, conforme dispõe o § 2° do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.
- 12.2. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

II. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Memorial descrito ANEXO II - Atestado de vistoria ANEXO III - Minuta de contrato

BREJO GRANDE DO ARAGUAJA - PA, 17 de Outubro de 2016

KLEDSOÑ RIBEIRO DA SILVA Comissão de Licitação Presiente





ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.420 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE) METROS DE MEIO-FIO SIMPLES, EM LINHA, COM MÁQUINA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

01.00 - CARACTERÍSTICAS

01.01 - Execução dos serviços conforme detalhes técnicos constantes da(s) planilha(s) de orcamento.

02.00.- INSTALAÇÃO

- 02.01. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Município e previamente aprovadas pela fiscalização.
- 02.02. A Contratada providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, estabelecidas na legislação vigente.
- 02.03. A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

03.00.- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01.- SERVIÇOS PRELIMINARES

- 03.01.01.- Deverá ser removido pela CONTRATADA, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra a serem depositadas em lugar previamente aprovadas pela fiscalização.
- 03.01.02.- As sobras de materiais, ainda reutilizáveis, provenientes da execução dos serviços deverão ficar à disposição da Unidade.
- 03.01.03.- Executar a limpeza geral do terreno, a remoção de cobertura vegetal inútil, o acerto manual de taludes, quando for o caso e as demolições que venham interferir na execução dos serviços.
- 03.01.04.- Deverão ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização o local destinado a botafora e a localização da jazida para importação de terra, quando for necessário.
- 03.01.05.- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio atendimento ao estabelecido no item 03.01.04.

03.02.- ESTRUTURA





03.02.02. - Todos os serviços de reparo deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, que inspecionará e orientará a execução.

03.03.- PISOS

03.03.01. - Conforme detalhes técnicos contantes das planilhas de orçamento e projeto básico.

03.04.- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 03.04.01. Concluído os trabalhos, deverá ser removido todo o entulho proveniente dos serviços executados. O prédio deverá ser entregue totalmente limpo, interna e externamente.
- 03.04.02. Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, conforme orientação da fiscalização, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados.

04.00.- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

04.01. - Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas nas planilhas de orçamento e nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

05.00.- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

05.01. - As medições serão realizadas por profissional indicado pela CONTRATADA e devidamente atestado pelo encarregado do acompanhamento do contrato.

06.00.- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 06.01. O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores.
- 06.02. Nos preços contratuais será considerado estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas bem com o B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) proposto pela licitante, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.
- 06.03. Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento, assim como as determinações estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, onde pertinentes e principalmente as determinações da fiscalização.
- 06.04. -Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha do orçamento, consultar o setor competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

07.00.- PRAZO DE EXECUÇÃO

07.01. - O prazo de execução será de corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.





ANEXO-II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.420 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE) METROS DE MEIO-FIO SIMPLES, EM LINHA, COM MÁQUINA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.420 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE) METROS DE MEIO-FIO SIMPLES, EM LINHA, COM MÁQUINA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, tem amparo legal no Convite - Lei 8.666/93, art. 22, III.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando serviços de qualidade à sociedade, assim dando maior seguranças aos pedestres que dependem dessas benfeitorias, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.420 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE) METROS DE MEIO-FIO SIMPLES, EM LINHA, COM MÁQUINA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A empresa deverá fazer constar na sua proposta à garantia dos objetos e serviços, considerando a qualidade dos mesmos, para que não haja risco de perdê-los;
- 4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o licitante vencedor do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente executar a obra, que deverão ser de total responsabilidade da empresa contratada, ganhadora do certame, toda a execução dos serviços;
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital deste Convite;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.420 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE) METROS DE MEIO-FIO SIMPLES, EM LINHA, COM MÁQUINA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA., será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;





6 - DO PRAZO, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

- 6.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 6.2. O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 6.3. A vigência deste contrato terá início a parti da data da sua assinatura e vigerá por 30 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 7.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa;

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de servidor designado para esse fim;
- 8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10 - DA GARANTIA:





10.1. 6.3. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela CONTRATANTE;

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Rejeitar os materiais/serviço que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações da Proposta de Preços e Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESPESA:

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços e Medição assinada por profissional qualificado da Contratante;
- 12.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 12.3. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2016 Projeto . 1.028 , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Municíp	io de BREJO GRANDE DO ARA	GUAIA, através do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO		
denominado daqui por diante de CONTRATANTE, repre		
NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado _	, CNPJ/CPF	, com
sede na, de agora em diante denominada C	ONTRATADA(O), neste ato repr	esentado pelo(a) Sr(a).
, têm justo e contratado o seguinte:	•	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.420 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE) METROS DE MEIO-FIO SIMPLES, EM LINHA, COM MÁQUINA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016-16 PMBGA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na ÓRDEM DE SERVIÇO, no processo licitatório nº 1/2016-16 PMBGA e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a reciros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2016-16 PMBGA.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BREJO GRANDE DO ARAGUAJA Conducido um Novo Bergo Personal Stato

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 5.2 A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

BREJO GRANDE DO ARAGUANA Constancio um Roso Bergo Pensa Manda XII/XIA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.
- 3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

o.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____(____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

- 8.2 Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.
- 8.3 A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de

BREJO GRANDE DO ARAGUAJA Constructu um Patro Brigo Person Patro Brigo

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAÚSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0707.151220000.1.016 Const. Meio-fios Pass. Sarg. Gal. Pluvi., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 12.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 12.2 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº 1/2016-16 PMBGA.
- 12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.5 Fica eleito o Foro da cidade de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 12.6 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA,//		
	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)	
Testemunhas:			
1.			
2.			





ANEXO IV - MODELOS DE DECLAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

CONVITE n°: 1/2016-16 PMBGA	
[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.ºsob as penas da lei, que até a presente data, inex no presente processo licitatório, ciente da obrigato	iste fato superveniente impeditivo para sua habilitação
	Local e Data
Razão Social e Cl	NPJ/CPF do Declarante





Modelo - II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE n°: 1/2016-16 PMBGA





Modelo - III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

CONVITE n°: 1/2016-16 PMBGA	
[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.ºsediada à sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei compleme participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente d	
() Microempresa() Empresa de Pequeno Porte	
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constar lei Complementar nº 123/2006	ntes do parágrafo 4º do artigo 3º da
	Local e Data
Razão Social e CNPJ/CPF do Declar	-ante





Modelo - IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CONVITE n°: 1/2016-16 PMBGA	
[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.ºque não possui em seu quadro societário, servidor públicou de sociedade de economia mista.	_sediada à [<i>Endereço completo</i>], DECLARA co da ativa, ou empregado de empresa pública
	Local e Data
Razão Social e CNPJ/CPI	F do Declarante





Modelo - V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE n°: 1/2016-16 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º ______sediada à [Endereço completo], DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade CONVITE nº ______, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante